

# Imprensa Oficial



## DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



[www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva)

Quinta-feira, 09 de agosto de 2018

Ano XIII | Edição nº 1122

Página 1 de 49

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros Atos	5
Licitações e Contratos	5
Prazo Recursal	5
Errata	6
Cancelamento	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Aviso de Julgamento de Habilitação	7
Atas de registro de preço	8
Secretaria de Educação	24
Secretaria de Finanças	24
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	24
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	26
Licitações e Contratos	26
Extrato	26
Superintendência de Água e Esgoto	26
Licitações e Contratos	26
Aviso de Licitação	26
Notificações	27

### IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: [imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br](mailto:imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br) Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02  
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro  
Telefone: 3531-9100

#### Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00  
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro  
Telefone: (17) 3524-9600

#### Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50  
Rua Sergipe, nº 796 - Centro  
Telefone: (17) 3523-7583

#### Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30  
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86  
Telefone: (17) 3521-2200

#### Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00  
Rua São Paulo, nº. 1.108  
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva)

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 57.985, 09 DE AGOSTO DE 2.018

**EXONERA SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS**

**AFONSO MACCHIONE NETO**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista seu ofício nº 076, de 25 de julho de 2.018, **EXONERA, a partir de 01 de agosto de 2.018**, a senhora **ANALIA CAPRIO SADER**, RG nº 29.031.312-0, do cargo, em comissão, de "Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS", nomeada pela Portaria nº 56.763, de 04 de janeiro de 2.017, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de agosto de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.018.

**AFONSO MACCHIONE NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 57.986, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO(A)  
FUNCIONÁRIO(A) DIVA SERAFIM

**AFONSO MACCHIONE NETO**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 19.641 de 04 de junho de 2018 tendo em vista **artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2.005 e artigo 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal, A P O S E N T A**, a partir do dia **06 de agosto de 2018**, o(a) funcionário(a) **DIVA SERAFIM**, RG 20.718.355, no cargo efetivo de "**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**", com 33(trinta e três) anos, 05(cinco) meses e 06(seis) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 222, expedida em 07 de junho de 2018, ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos integrais calculados sobre Nível IV, Grau "M", 20% (vinte por cento) de insalubridade sobre o salário mínimo, 30%(trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, R\$629,62 (seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos) referentes à incorporação da média de horas extras e Sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo(a) funcionário(a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 06 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AO(S) 09 DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.

**AFONSO MACCHIONE NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 57.987, DE 09 DE AGOSTO DE 2.018

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO(A)  
FUNCIONÁRIO(A) VILMA AP DE OLIVEIRA JORGE

**AFONSO MACCHIONE NETO**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob nº 23.158, de 02 de julho de 2.018, e o que dispõe a legislação vigente, resolve alterar a Lotação do(a) funcionário(a) **VILMA AP DE OLIVEIRA JORGE** - R.G. nº 21.373.610, titular do cargo "Auxiliar de Serviços Gerais", com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, **TRANSFERINDO** para a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 16 de maio de 2.018**.

Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 16 de maio de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AO(S) 09 DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.018.

**AFONSO MACCHIONE NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA**



## Outros Atos

##TEXAviso de Chamada Pública Nº 10-520/2018. Dispensa de Licitação. Nº do Processo: 23432.000418.2018-70. O Instituto Federal de São Paulo – Câmpus Catanduva torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Chamada Pública nº 10-520/2018. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no edital de chamada pública e em seus anexos. O Edital encontra-se disponível na sede do Câmpus Catanduva, situado na Av. Pastor José Dultra de Moraes, 239 – Distrito Industrial Antônio Zaccaro, no setor de licitações – de segunda à sexta-feira das 8h às 16h, e no sítio <http://ctd.ifsp.edu.br/portal> Sessão de abertura: 10/09/2018, às 9h, Horário Local, na sede do IFSP – Câmpus Catanduva, localizado na Av. Pastor José Dultra de Moraes, 239 – Distrito Industrial Antônio Zaccaro, CEP: 15.808-305, Catanduva – SP.

Responsável pela publicação: Osvaldo Severino Junior

Diretor Geral do Campus Catanduva

## Licitações e Contratos

### Prazo Recursal

#### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

MARLI HINIRALOW RODRIGUES 97366145815 (REF. AO ITEM: 02) e PLASTCOSMO COMÉRCIO DE

ARTIGOS DESCARTÁVEIS LTDA (REF. AO ITEM: 01).

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 10/08/2018 À 14/08/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

#### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE COMPUTADOR PORTÁTIL PARA USO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

DEMARQUE & ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP (REF. AO ITEM: 01).

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 10/08/2018 À 14/08/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

#### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO DE CONTRARRA- ZÕES

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM TUBOS DE CONCRETO, NA RUA IBIRACÍ, MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP, COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão da Comissão Julgadora de Licitação, que decidiu abrir prazo de contrarrrazões para todas as empresas licitantes, do recurso apresentado pela empresa que foi julgada inabilitada HT CONSTRUÇÕES LTDA - ME, que encontra-se a disposição dos interessados na Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitação. Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto e da



abertura do referido prazo de contrarrazões, previsto no artigo 109, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, ou seja, do DIA 10/08/2018 a 16/08/2018. Comissão Julgadora de Licitação.

## MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

### AVISO DE PRAZO DE RECURSO DE REVOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PARA LUTAS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E COORDENADORIA DE INCLUSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas, da decisão do Sr. Prefeito, que com base no parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, irá revogar o presente certame licitatório, pelos motivos citados no referido parecer, que encontra-se autuado junto ao processo licitatório supracitado e a disposição dos interessados na Seção de Licitação. Ficam, portanto, a(s) empresa(s) NOTIFICADA(S) quanto ao exposto, bem como da abertura do prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, do dia 10/08/2018 a 16/08/2018. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

## MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

### AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2018-REGISTRO DE PREÇOS DE PASTA ECG, GEL CONDUTOR, CONJUNTO NEBULIZADOR DIVERSOS, FRASCO UMIDIFICADOR, ALMOTOLIAS DIVERSAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - EPP (REF. AOS ITENS: 03, 05 e 06), MICMMED-EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – EPP(REF. AO ITEM: 04), INSMED FARMACÊUTICA EIRELI (REF. AO ITEM: 07) e JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA – EPP(REF. AOS ITENS: 01 e 02).

ITENS FRACASSADOS: 08, 09 E 10 pelos motivos

citados no site licitações-e do Banco do Brasil.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: constam no site licitacoes-e do Banco do Brasil onde informa o motivo desta situação.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 10/08/2018 À 14/08/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

## Errata

### AVISO DE ERRATA:

**Na publicação do I.O.M no dia 07/08/2018 na página 02:**

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

LEIA-SE:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## Cancelamento

### MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP

#### AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Julgadora de Licitação, comunica a todos os interessados que por um lapso saiu publicado no dia 06/08/2018 o aviso de licitação, referente a Concorrência nº 16/2018 – Contratação de pessoa jurídica para Serviços de Planejamento, Organização, Produção, Contratação e Realização do Carnaval 2019 no Município de Catanduva-SP. Diante do exposto, torna-se sem efeito a referida publicação, ficando mantida a publicação do aviso de licitação, referente ao mesmo objeto, do dia 17/07/2018 – página 07. Comissão Julgadora de Licitação



## Aditivos / Aditamentos / Supressões

**Contrato nº: 29 - Ano: 2016**

**Aditamento nº: 07**

### **EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, representado pelo Prefeito Municipal, Eng.º AFONSO MACCHIONE NETO junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Informática, representada pela Diretora de Planejamento, ADRIANA BELLINI BONJOVANI, e do outro lado a empresa SOLUTION ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA, representada por JÚLIO CÉSAR SALVADOR resolvem ADITAR o prazo contratual referente à CONCORRÊNCIA Nº 03/2015 - CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DE ADEQUAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL "ANIZ PACHÁ", LOCALIZADO NA RUA 14 DE ABRIL, ESQUINA COM A RUA SÃO JOAQUIM DA BARRA, S/Nº, JARDIM DO BOSQUE por 90 (noventa) dias, de 06/07/2018 a 04/10/2018, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 2018/6/22367.

#### **MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

##### **EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018/6/21930

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: MONICA TEREZINHA COLOMBO/  
JOÃO LUIS COLOMBO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IÓVEL, LOCALIZADO À RUA RECIFE Nº 984 – CENTRO – CATANDUVA-SP

VALOR: R\$ 1.847,70 MENSAL – PRAZO DE 12 MESES.

AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal

## Aviso de Julgamento de Habilitação

#### **MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

##### **AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

REF. CONCORRÊNCIA Nº 20/2018 – Objeto: Concessão onerosa, por prazo determinado e não superior a 25 dias consecutivos, para utilização do Recinto de Exposições "João Zancaner" situado na rua

Olímpia nº 900, no município de Catanduva/SP, conforme especificações constantes no Anexo VII deste edital.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão da Comissão Julgadora de Licitação, que também com base no parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, julgou: EMPRESA HABILITADA: WELLINGTON MIGLIARI BARBOZA – ME, por cumprimento quanto ao exigido no Anexo II do edital. Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto, bem como da abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, ou seja, do DIA 10/08/2018 a 16/08/2018. Comissão Julgadora de Licitação



## Atas de registro de preço



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: (17) – 3531-9100  
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/5/17815	
FLS.	RUBRICA
	A.C.F.

**PROCESSO N.º 2018/5/17815**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 165/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO N.º 165/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA**  
**FARMACÉUTICA BÁSICA.**  
**CÓDIGO AUDESP: 201800000236**

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioiga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e a empresa e as empresas:

**ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.274.988/0002-19, com sede à Rua José Mathias da Silveira, nº 175, Nossa Senhora de Fátima, CEP 75709-020, na cidade de Catalão – GO, neste ato representada por **ANDRE LUIZ HABENSCHUS**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 20.722.189 e inscrito no CPF sob o nº 122.273.368-46, residente e domiciliado à Avenida Heráclito Fontoura Sobral Pinto, nº 400, casa 240, Condomínio Jardim Sul, CEP 14022-000, na cidade de Ribeirão Preto – SP;

**CIRÚRGICA ONIX – EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.419.709/0001-33, com sede à Rua Tovaçu, nº 1220, Vila Triângulo, CEP 86702-590, na cidade de Araçongas – PR, neste ato representada por **LARISSA CARDOSO MACHADO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 12.484.409-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 081.176.039-18, residente e domiciliada à Rua João Graveto, nº 78, Golden Garden Residence Condomínio, CEP 86701-875, na cidade de Araçongas – PR;

**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, com sede à Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22 e 27, Park Industrial, CEP 13820-000, na cidade de Jaguariúna – SP, neste ato representada por **MAYARA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, auxiliar de licitação, nascida em 24/05/1989, portadora do RG nº 45.997.619-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 351.608.858-38, residente e domiciliada à Avenida M-57, nº 2717, Jardim das Flores, na cidade de Rio Claro – SP;

**DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06, com sede à Rua Paulo de Frontim, nº 25, Vila Virgínia, CEP 14030-430, na cidade de Ribeirão Preto – SP, neste ato representada por **RICARDO MASSARO DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG nº 24.309.011-0 e inscrito no CPF sob o nº 260.401.728-86, residente e domiciliado à Rua Nova Cruz, nº 36, Ipiranga, na cidade de Ribeirão Preto – SP;

**ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.911.309/0001-52, com sede à Rua Serra Negra, nº 78, galpão 2, Praia do Morro, CEP 29216-560, na cidade de Guarapari – ES, neste ato representada por **ERIVELTO SILVA DAL COL**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1.380.330 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 070.938.597-80, residente e domiciliado à Rua Rosa Simões de Almeida, nº 103, São Judas Tadeu, na cidade de Guarapari – ES, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ: 45.122.603/0001-02  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
 Tel: (17) – 3531-9100  
 E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/5/17815	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 165/2018.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO**

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

- a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.
- c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;
- e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;
- f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,
- g) - com embalagem apresentando a expressão "Proibida a Venda no Comércio", de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



**Município de Catanduva**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.122.603/0001-02**  
**Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031**  
**Tel: (17) – 3531-9100**  
**E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/5/17815	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, conta n.º 66926-1, agência 3370-7, Banco do Brasil; CIRÚRGICA ONIX – EIRELI – ME, conta n.º 128852-0, agência 0359-X, Banco do Brasil; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, conta n.º 700.000-6, agência 5119-5, Banco do Brasil; DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, conta n.º 30-2, agência 2827-4, Banco Bradesco; ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, conta n.º 53.499-4, agência 0924-5, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 ou da Lei nº 10520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



**Município de Catanduva**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.122.603/0001-02**  
**Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031**  
**Tel: (17) – 3531-9100**  
**E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/5/17815	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1 - Do detentor do registro:**

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

**9.2 - Do Município**

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ: 45.122.603/0001-02  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
 Tel: (17) – 3531-9100  
 E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/5/17815	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 25 de julho de 2018.

\_\_\_\_\_  
**AFONSO MACCHIONE NETO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

\_\_\_\_\_  
**RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**

Representante(s)

\_\_\_\_\_  
**ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**  
**ANDRE LUIZ HABENSCHUS**

\_\_\_\_\_  
**CIRÚRGICA ONIX – EIRELI - ME**  
**LARISSA CARDOSO MACHADO**

\_\_\_\_\_  
**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**  
**MAYARA DOS SANTOS**

\_\_\_\_\_  
**DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**  
**RICARDO MASSARO DA SILVA**

\_\_\_\_\_  
**ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**  
**ERIVELTO SILVA DAL COL**



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: (17) – 3531-9100  
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/5/17815	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

## VALOR REGISTRADO



### Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000211/18 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>15303 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA</b> Cnpj: 56.081.482/0001-06						
6	011.001.181	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G MAIS LIDOCAINA 1 PO F-A		6.000	10,73	64.380,00
						Valor Total Geral: 64.380,00
<b>20066 - ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA</b> Cnpj: 04.274.989/0002-19						
3	011.003.154	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSP F-A		5.000	7,80	39.000,00
7	011.001.424	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG MAIS LIDOCAINA 1 F-A		2.000	10,00	20.000,00
						Valor Total Geral: 59.000,00
<b>20964 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA</b> Cnpj: 67.729.178/0004-91						
5	011.001.852	CEFALEXINA 500 MG	COM	350.000	0,437	152.950,00
						Valor Total Geral: 152.950,00
<b>416929 - CIRURGICA ONIX EIRELI</b> Cnpj: 20.419.709/0001-33						
1	011.003.189	AMINOACIDOS 2.5 POR CENTO MAIS METIONINA CP B		300	8,996	2.698,80
10	011.001.295	LEVOFLOXACINO 500 MG	COM	60.000	0,5983	35.898,00
						Valor Total Geral: 38.596,80
<b>420172 - ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALA</b> Cnpj: 28.911.309/0001-52						
4	011.001.737	CEFALEXINA 50 MG ML SUSPENSAO ORAL FRASC FRA		8.000	8,524	68.192,00
8	011.003.158	CLINDAMICINA CLORODRATO 300 MG	COM	60.000	1,023	61.380,00
						Valor Total Geral: 129.572,00
						Valor Total da Licitação: 444.498,80



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP  
15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/5/18809	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

PROCESSO N.º 2018/5/18809  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 176/2018  
REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO N.º 176/2018

**REGISTRO DE PREÇOS DE ENVELOPES DIVERSOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E EMPRESA PÚBLICA**  
**CÓDIGO AUDESP: 2018000000244**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à Secretaria Municipal de Saúde, representada por **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas:

**BAZAR E PAPELARIA MN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.702.169/0001-06, com sede à Rua Uranus, nº 1477, Olaria, CEP 21060-070, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada **FERNANDO ESTEBANEZ MACHADO SEPULVEDA**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG nº 9924766-66 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 096.269.347-27, residente e domiciliado à Rua Inabu, nº 75, Jacaré, na cidade de Rio de Janeiro – RJ;

**DENIS ERNANI BECKER – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.061.425/0001-27, com sede à Rua Adão Bains, nº 630/202, Cristo Redentor, CEP 91350-240, na cidade de Porto Alegre – RS, neste ato representada por **DENIS ERNANI BECKER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 9020922754 SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº 373.580.220-68, domiciliado à Rua Adão Bains, nº 630/202, Cristo Redentor, CEP 91350-240, na cidade de Porto Alegre – RS;

**ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO – CATANDUVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.936.715/0001-86, com sede à Rua Paraná, nº 394, São Francisco, CEP 15806-080, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por **ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 10.640.057-5 e inscrita no CPF sob o nº 018.959.058-00, residente e domiciliada à Rua Campo Alegre, nº 105, Chiodini, CEP 15806-185, na cidade de Catanduva – SP;

**ROGER ANDRÉ BRAUN – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.253.577/0001-97, com sede à Rua Clevelândia, nº 1743 D, Casa, Saic, CEP 89802-411, na cidade de Chapecó – SC, neste ato representada por **ROGER ANDRÉ BRAUN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4.936.798 e inscrito no CPF sob o nº 053.623.129-01, domiciliado à Rua Clevelândia, nº 1743 D, Casa, Saic, CEP 89802-411, na cidade de Chapecó – SC, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE ENVELOPES DIVERSOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E EMPRESA PÚBLICA.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP  
15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/5/18809	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital nº 176/2018.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.1. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se a todas as secretarias, autarquias, empresa pública, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de **até 7 dias úteis** para efetuar a entrega, de forma parcelada.

4.1.2 - Todos os custos para confecção dos impressos é por conta do fornecedor como: chapa, chapa ctp, arte final, desenvolvimento, acabamento e demais itens que são necessários para confecção dos impressos. Esta Secretaria não irá fornecer nenhuma arte final para confecção dos impressos.

4.1.3 - Os fornecedores antes da confecção de qualquer modelo de impresso, deverá enviar o modelo para o Setor de Compras para aprovação, no e-mail: [compras1.saude@catanduva.sp.gov.br](mailto:compras1.saude@catanduva.sp.gov.br) em formato PDF, e caso seja necessário qualquer alteração no modelo, esta não deverá ter nenhum ônus para Secretaria Municipal de Saúde, sendo de total responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação as alterações que sejam necessárias.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

BAZAR E PAPELARIA MN LTDA, conta nº 63447-9, agência 0472-3, Banco do Brasil;



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP  
15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/5/18809	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

DENIS ERNANI BECKER – ME, conta nº8052-7, agência 2888-6, Banco Bradesco;

ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO – CATANDUVA – ME, conta nº 03-000253-6, agência 0299, Caixa Econômica Federal;

ROGER ANDRÉ BRAUN – ME, conta nº 98359-4, agência 0321-2, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- razões de interesse público; e,
- a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



**Município de Catanduva**  
**Estado de São Paulo**  
**Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP**  
**15800-031 - Catanduva**  
**CNPJ 45.122.603/0001-02**  
**TEL: 17 - 35319100**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/5/18809	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

**9.2 - Do Município**

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 31 de julho de 2018.

\_\_\_\_\_  
**AFONSO MACCHIONE NETO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP  
15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/5/18809	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

**RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**

Representante(s)

---

**BAZAR E PAPELARIA MN LTDA  
FERNANDO ESTEBANEZ MACHADO SEPULVEDA**

---

**DENIS ERNANI BECKER – ME  
DENIS ERNANI BECKER**

---

**ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO – CATANDUVA – ME  
ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO**

---

**ROGER ANDRÉ BRAUN – ME  
ROGER ANDRÉ BRAUN**



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP  
15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/5/18809	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

## VALOR REGISTRADO



### Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000227/18 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>6883 - ELIZETE APARECIDA S.C.CATANDUVA-ME</b>						<b>Cnpj: 02.936.715/0001-86</b>
6	035.001.061	ENVELOPE OFÍCIO	UN	5.000	0,13	650,00
8	035.001.127	ENVELOPE SAUDE BUCAL	UN	30.000	0,25	7.500,00
						Valor Total Geral: 8.150,00
<b>417585 - BAZAR E PAPELARIA MN LTDA ME</b>						<b>Cnpj: 14.702.169/0001-06</b>
1	035.001.177	ENVELOPE PRONTUÁRIO	UN	10.000	0,35	3.500,00
4	035.001.206	ENVELOPE TIMBRADO 240X340MM PAPEL OURO	UN	12.000	0,41	4.920,00
10	035.001.129	ENVELOPE AMARELO 15X24 COD 101	UN	30.000	0,29	8.700,00
						Valor Total Geral: 17.120,00
<b>420850 - ROGER ANDRE BRAUN</b>						<b>Cnpj: 29.253.577/0001-97</b>
2	035.001.204	ENVELOPE TIMBRADO 185X250MM	UN	25.000	0,24	6.000,00
3	035.001.205	ENVELOPE TIMBRADO 240X340MM	UN	15.000	0,38	5.700,00
5	035.001.207	ENVELOPE TIMBRADO 260X360MM	UN	5.000	0,40	2.000,00
13	035.001.222	ENVELOPE PRONTUÁRIO CEM	UN	15.000	0,31	4.650,00
14	035.001.133	ENVELOPE RADIOLOGIA	UN	6.000	0,75	4.500,00
15	035.001.223	ENVELOPE VAI E VEM	UN	5.000	0,47	2.350,00
						Valor Total Geral: 25.200,00
<b>420856 - DENIS ERNANI BECKER</b>						<b>Cnpj: 11.061.425/0001-27</b>
9	035.001.128	ENVELOPE ULTRASSONOGRRAFIA	UN	5.000	0,55	2.750,00
						Valor Total Geral: 2.750,00
						Valor Total da Licitação: 53.220,00



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/5/19215	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/5/19215**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 191/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO N.º 191/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS DE PÃO DE LEITE PARA TODAS AS SECRETARIAS/AUTARQUIA/EMPRESA PÚBLICA**  
**CÓDIGO AUDESP: 201800000256**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, o Departamento de Compras, representado pelo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, DORIVAL STUGINSKI JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 13.915.970-8 e inscrito no CPF sob o nº 060.914.368-99, residente e domiciliado à rua José Chab, nº 571, Jardim Martani, CEP 15802-255, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **BUFFET MAZZI LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.068.770/0001-30, com sede à Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15800-030, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por **MARCOS ZERO MAZZI**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 22.599.944-4 e inscrito no CPF sob o nº 212.898.578-14, domiciliado à Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15800-030, na cidade de Catanduva – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE PÃO DE LEITE PARA TODAS AS SECRETARIAS/AUTARQUIA/EMPRESA PÚBLICA.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital nº 191/2018.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO**

4.1 – O objeto destina-se a todas as secretarias/autarquia/empresa pública, devendo ser entregue diariamente, inclusive sábado/domingo/feriado, de acordo com local/prazo solicitado.

4.1.1 – A qualquer tempo, e sem prévio aviso, poderá ser realizada visita técnica nas dependências da detentora do registro, para averiguar instalações de produção, com participação de nutricionista/e ou engenheiro de alimentos, onde serão avaliadas as



**Município de Catanduva**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 45.122.603/0001-02**  
 Tel: (17) – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/5/19215	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

instalações, boas prática de fabricação, higienização, manipulação do produto e uso de vestimentas.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir a execução do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 12121-5, Agência 0050-7, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do Departamento de Compras adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 Tel: (17) – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/5/19215	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o detentor do registro passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

**9.2 - Do Município**

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 Tel: (17) – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/5/19215	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 03 de agosto de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
 DORIVAL STUGINSKI JUNIOR

Representante(s)

BUFFET MAZZI LTDA – EPP  
 MARCOS ZERO MAZZI

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
 CNPJ: 45122603/0001-02  
 Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000254/18 PREGÃO ELETRÔNICO

226- BUFFET MAZZI LTDA - EPP Cnpj: 47.068.770/0001-30

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	014.001.049	PAO DE LEITE	UN	384.000	0,43	165.120,00
					Valor Total Geral:	165.120,00
					Valor Total da Licitação:	165.120,00



## Secretaria de Educação

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

#### EDITAL - CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

A Prefeitura do Município de Catanduva, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao acórdão proferido pela 13ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do mandado de segurança nº 1001143-09.2017.8.26.0132, impetrado por PATRICIA STUCHI SENSULINI, RETIFICA a nota da prova de títulos e a classificação da interessada, conforme abaixo indicado, ficando reclassificados os candidatos a partir dessa classificação.

003 Recreacionista

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classif.
03001210	PATRICIA STUCHI SENSULINI	435191974	156,273	94

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Catanduva, 07 de agosto de 2018.

Secretaria Municipal de Educação



## Secretaria de Finanças

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO DIVISÃO DE RECEITA NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Central de Atendimento 2, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar ciência das notificações de lançamento tributário.

Nome	Protocolo	Assunto
W E Shoes Representações Ltda - Me	48548/2018	Notificação De Lançamento De Tributário - Issqn

Instituto Americano De Pesquisa	2018/7/24815	Notificação De Lançamento Nº 01 -SF
---------------------------------	--------------	-------------------------------------

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 09 de agosto de 2018

Fabiano Rodrigo Lucilio

Divisão Da Receita

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO DIVISÃO DE RECEITA NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Central de Atendimento 2, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Carlos Leandro Stabile	2018/7/24245	Física Estabelecimento
Dorival Quintino De Moraes	2017/12/49934	Concorrência Publica
Evandro Aparício	2018/3/11608	Cli Correspondência

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 09 de agosto de 2018

Fabiano Rodrigo Lucilio

Divisão De Receita



## Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA Patrulha Ambiental EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito AUTUADO tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06, Artigo 2º inc.V

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.



INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO AUTO	VALOR (UFRC)	Motivo edital
Manoel Luiz	Endereço de correspondência Rua: Balsamo nº 180, Bairro: Vila São Luiz, Município: Catanduva – SP, Local da infração: a mesmo, natureza Infração: Poda Drástica.	1579/2018	100	Mudou-se

Relato da Infração: Poda drástica, não replantio, despejo irregular e ocupação de área verde.

Infringencias: Artigo 2º Incisos I,II,V,VIII, da Lei Municipal nº 4171/05.

Penalidade: Artigo 2º incisos I § único, II § único, V §2º, VIII C/C Decreto nº 4952/07 do Decreto 4779/06.

Valor do Auto de Infração Ambiental: Em UFRC = R\$ 2.7648

Motivo do Edital:

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.;

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto;

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo;

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado =após tentativa de entrega sem sucesso

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 9 de agosto de 2018

Rudinei Mendes Dos Santos

GCM. 2ª Classe.Patrolha Ambiental



## PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO PRORROGAÇÃO CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

RESPONSÁVEL: Aristides Jacinto Bruschi

CARGO: Presidente da Câmara

OBJETO: Prorrogação de contrato de empresa para prestação de serviços para disponibilização de informações das licitações no formato WEB.

CONTRATADA: ANDERSON EVANDRO LUPERINE INFORMÁTICA EPP.

RESPONSÁVEL: Anderson Evandro Luperine

CARGO: Diretor-Proprietário

VALOR: R\$ 6.090,00

DATA: 20/07/2018

Vigência: período de 30(trinta) dias, retroagindo a partir de 09/06/2018

#### EXTRATO PRORROGAÇÃO CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

RESPONSÁVEL: Aristides Jacinto Bruschi

CARGO: Presidente da Câmara

OBJETO: Prorrogação de contrato de empresa para prestação de serviços junto ao setor de patrimônio da Câmara Municipal.

CONTRATADA: ANDERSON EVANDRO LUPERINE INFORMÁTICA EPP.

RESPONSÁVEL: Anderson Evandro Luperine

CARGO: Diretor-Proprietário

VALOR: R\$ 6.350,00

DATA: 26/06/2018

Vigência: de 01 a 31/07/2018



## Superintendência de Água e Esgoto

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

##### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE VINTE E TRÊS (23) CONTENTORES METÁLICOS METÁLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS A SEREM UTILIZADOS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS EM PONTOS ESPECÍFICOS DA CIDADE DE CATANDUVA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 4,35% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 23/08/2018 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br). Catanduva, 09 de agosto de 2018 – Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.



## Notificações

### NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

58907	58493	58606	58494	58611	58612	58614
58498	58791	58794	59440	59449	58685	58830
58829	58560	58822	58687	58827	58688	58690
58568	58742	58692	58693	58629	58904	58795
58646	58800	58522	58801	58819	58526	58656
58805	58537	58730	58731	58664	58670	58552
58736	58808	58849	58852	58860	58579	587608
9044325	587862	52993	52463	33152	52784	33102
52610	33136	52979	9047290	9047291	33053	33020
52423	52609	33310	33595	52544	9045763	33033
33424	33101	33197	33216	52710	33032	33251
52785	33026	52926	33235	9043297	52521	52476
52538	589002	590503	18660	52429	52616	33275
33414	33313	33281	52420	52404	52920	33018
9044563	33391	52632	33126	52530	52800	52904
52672	52847	52937	588419	33149	33282	52919
52716	52774	52677	52659	52851	33228	52988
52410	33301	52768	52994	9043560	587433	33371
589744	33349	52451	40271	52453	52832	587909
53009	52510	33338	69592	33179	52696	33243
33618	9047798	33298	31687	16747	17479	17488
17076	17078	17075	34481	17383	9044236	17833
17850	17837	17852	17838	17853	17823	17841
17840	17825	17962	17842	17860	16844	590198
17171	17177	18064	18065	18082	18090	18097
17929	17931	17950	17951	17993	17967	17983
17988	17618	17603	18177	17693	17730	17727
17707	18289	9043777	18283	18290	7862	7816
7815	17270	17280	18276	17299	30932	30917
42644	30947	9044220	34473	9044622	34489	34478
19301	587516	587684	587309	34502	589441	30904
589809	42165	34467	34488	9044219	34447	34431
9042692	31902	42886	36929	36944	9045435	36917
36977	36947	36871	36896	36932	587921	36928
36863	36891	589617	36857	588901	36936	36918
36899	34328	589743	588038	589988	9054031	587410
9041430	587817	18397	9053542	9043204	30956	31059
30962	9041613	30905	31007	30974	30967	589770
30994	30986	30981	18502	9052002	18507	18506
31288	31267	31264	31265	31272	31930	31368
31006	31385	31388	17751	17747	17738	177759
17755	17739	31002	30957	30902	30953	30918
9050330	30948	30921	30926	9051953	9043168	31165
31171	31158	31207	18339	42145	31187	18403
18404	589776	18602	52863	9044431	590033	50525
33943	9048493	33951	33971	33974	33983	33991



590982	34243	9068066	69205	34019	34011	34015
34016	9054085	34173	34174	9045558	34067	34086
34096	34099	34106	34175	34111	34118	34123
34124	34125	34126	34133	34139	34144	34148
34177	34158	41859	41886	587700	41896	588603
41887	41893	41874	41843	31946	42162	590175
59499	587212	51397	9042934	589702	51359	51411
9046905	58430	590196	9050316	9047300	59413	58705
591275	9042987	9047203	51357	58750	589373	9049247



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Flamingo – Via Nova Catanduva 3037**

Terminal	Rua Lourenço Betti
Rua Pará	Av. Maranguape
Av. São Domingos	Rua João Chimello
Rua São Paulo	Rua Aurora do Norte
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Sergipe
Rua Olímpia	Rua Elias Baub
Av. Miguel Stéfano	Rua Elias Nechar
Av. Elias Nechar	Rua Miguel Stéfano
Rua Coroados	Rua Olímpia
Av. Maranguape	Av. Benedito Zancaner
Rua Formosa	Rua Sergipe
Rua Gramado	Av. Benedito Zancaner
Rua Coroados	Rua Cajobi
Rua Corbélia	Rua Piracicaba
Rua Pernambuco	Rua Minas Gerais
Rua Agostina Barba (ponte)	Rua Amazonas
Av. Otávio Adami	Av. São Domingos
Rua Planaltina	Rua Brasil
Rua Gama	Terminal
Rua Linhares	
Av. Projetada I	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua Leonor de Oliveira Macedo	
Rua Rafael Fernandes Cervantes	
Rua Antônio Alves Lico	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua das Amoras	
Rua das Carambolas	
Rua das Maçãs	
Av. das Uvas	
Rotatória dos Pêssegos	
Rua dos Tamarindos	
Rua Jaçanã	
Rua Barra Longa	
Rua Parati	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (pomte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Corbélia	



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Nosso Teto / Vertoni 3044**

Terminal  
Rua XV de Novembro  
Rua Monte Azul  
Rua Bragança Paulista  
Rua Lavínia  
Rua Lages  
Rua Itapema  
Rua Savério Vertoni  
Rua Penápolis  
Av. Palmares  
Rua Antônio Girol  
Rua Lagoa Real  
Rua Massapé  
Rua Casa Nova  
Rua Santo Cristo  
Rua Santa Bárbara do Sul  
Av. Palmares  
Rua Campo Formoso  
Rua Crisópolis  
Rua Levi Turim  
Rua Olavio Serpa  
Rua Pitangueiras  
Rua Armando Gulim  
Av. Palmares  
Rua Birigui  
Rua Tupã  
Av. Palmares / Rua Bebedouro  
Rua Piauí  
Rua São Francisco  
Rua Marília  
Rua Goiás  
Rua Santa Catarina  
Rua São Paulo  
Rua Rio de Janeiro  
Rua Brasil  
Rua Pará  
Av. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Pachá 3045**

Terminal  
Rua Pará  
Av. José Nelson Machado  
Av. São José do Rio Pardo  
Rua Cascata  
Rua Pérola  
Rua Nhandeara  
Rua Mococa  
Av. Francisco Agudo Romão Filho  
Rua César Guzzi  
Rua Bulgária  
Rua Odilon José de Lima  
Rua Ângela Dámigo Raymundo  
Rua Joana Palmeira de Lima  
Rua Juraci Luiz de Lima  
Rua Manoel Martinez Utera  
Av. Eden Bottura  
Rua José Martins  
Rua Sem nome  
Rua Manoel Martinez Utera  
Rua Cruzeiro do Sul  
Rua La Paz  
Rua San Marino  
Rua Glória  
Av. Ayrton Senna  
Rua Francisco Agudo Romão Filho  
Rua Itanhaém  
Rua Pastor Jose Dutra  
Av. Theodoro Rosa Filho  
A. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Gabriel Hernandez Via Distrito Industrial Pedro Boso 3039**

Terminal	Rua Piracicaba
Av. São Domingos	Rua Belém
Rua 24 de fevereiro	Rua Brasil
Rua Alagoas	Rua Recife
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Amazonas
Rua Olímpia	Av. São Domingos
Rod. Com. Pedro Monteleone	Rua Brasil
Rod. Washington Luiz	Terminal
Distr. Ind. Pedro Boso	
Rod. Washington Luiz	
Rod. Com. Pedro Monteleone	
Av. Otávio Adami	
Rua Parati	
Rua das Caramolas	
Rua das Romãs	
Av. das Uvas	
Rua das Cerejas	
Rua das Pitangas	
Rua das Framboesas	
Rua Cataguases	
Rua Barra Longa	
Rua Caraíbas	
Rua Itororó	
Rua Caiçara	
Rua Bito Pita	
Rua Bom Repouso	
Rua Itororó	
Av. Porto Novo	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (ponte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Aurora do Norte	
Rua Sergipe	



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Gabriel Hernandez 3038**

Terminal	Rua Piracicaba
Av. São Domingos	Rua Belém
Rua 24 de fevereiro	Rua Brasil
Rua Alagoas	Rua Recife
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Amazonas
Rua Olímpia	Av. São Domingos
Rod. Com. Pedro Monteleone	Rua Brasil
Av. Otávio Adami	Terminal
Rua Parati	
Rua das Caramolas	
Rua das Romãs	
Av. das Uvas	
Rua das Cerejas	
Rua das Pitangas	
Rua das Framboesas	
Rua Cataguases	
Rua Barra Longa	
Rua Caraíbas	
Rua Itororó	
Rua Caiçara	
Rua Bito Pita	
Rua Bom Repouso	
Rua Itororó	
Av. Porto Novo	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (ponte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Aurora do Norte	
Rua Sergipe	



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Euclides / Solo 3035**

Terminal  
Rua XV de Novembro  
Rua Bonsucesso  
Av. Barão dos Cocais  
Rua Patos de Minas  
Rua Julio César Arroio Menino  
Rio Xingu  
Rua XV de Novembro  
Av. Guido Girol  
Rua São Sebastião  
Rua Monsenhor Albino  
Rua Serra Negra  
Av. Guido Girol (travessia)  
Rua José Soares Camargo  
Rua Xingu  
Rua Rio Vermelho  
Rua Rio Negro  
Av. Francisco Agudo Romão Filho  
Rua Ariranha  
Rua Natal  
Rua América  
Rua Florianópolis  
Rua São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **FIPA 3036**

Terminal  
Rua Pará  
Rua Recife  
Av. São Vicente de Paula  
Rod. Alfredo Jorge Abdo  
Av. Kyonari Uemura  
Rotatória da UPA  
Av. Kyonari Uemura  
Entrada do Jd. Oriental  
Rod. Alfredo Jorge Abdo  
Jd. Oriental  
Rod. Alfredo Jorge Abdo  
Rua Euclides Antunes  
Rua João Automir Borghi  
Rua João B. Bianchini  
Av. Roberto Banzi  
Rod. Alfredo Jorge Abdo  
Av. São Vicente de Paula  
Rua Carlos Rogério  
Rua Porto Eptácio  
Rua Cascata  
Rua Porto Feliz  
Rua Itararé  
Av. Orlândia  
Av. São Vicente de Paula  
Rua Cuiabá  
Rua Amazonas  
Av. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Jardim Alpino 3040**

Terminal  
Rua Pará  
Rua Recife  
Av. São Vicente de Paula  
Rua Pirajuí  
Rua Salto  
Rua Novais  
Rua Jales  
Rua Duartina  
Rua Igarapava  
Av. Holambra  
Rua Cruz das Almas  
Rua Itamaraju  
Av. Holambra (travessia)  
Rua Sacramento  
Rua Atibaia  
Rua Mongaguá  
Rua Campos do Jordão  
Rua Igarapava  
Rua Sagres  
Rua Cardoso  
Rua Tietê  
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira  
Av. Júlio César Marino  
Rua Dr. Cervantes Ângulo  
Av. Com. Antônio Stocco  
Av. José Nelson Machado  
Rua Brasil  
Rua Recife  
Rua Amazonas  
Av. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Jardim Alpino / FAFICA 3041**

Terminal	Av. José N. Machado
Rua Pará	Rua Brasil
Rua Recife	Rua Recife
Av. São Vicente de Paula	Rua Amazonas
Rua Pirajuí	Av. São Domingos
Rua Salto	Rua Brasil
Rua Novais	Terminal
Rua Jales	
Rua Duartina	
Rua Igarapava	
Av. Holambra	
Rua Cruz das Almas	
Rua Itamaraju	
Av. Holambra (travessia)	
Rua Sacramento	
Rua Atibaia	
Rua Mongaguá	
Rua Campos do Jordão	
Rua Igarapava	
Rua Sagres	
Rua Cardoso	
Rua Taubaté	
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira	
Av. Júlio César Marino	
Rua Dr. Cervantes Ângulo	
Av. Com. Antônio Stocco	
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rod. Washington Luis (retorno)	
Campos Fafica	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Av. Com. Antonio Stocco	



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Vila Celso 3049**

Terminal  
Rua Pará  
Av. José Nelson Machado  
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"  
Av. Com. Antonio Stocco "sentido centro"  
Rua Dr. Antonio Gonçalves de Oliveira  
Rua Taubaté  
Rua Cardoso  
Rua Novais  
Rua Cubatão  
Rua Poços de Caldas  
Rua Igarapava (travessia)  
Alameda Oriente  
Rua Duartina  
Rua Ourinhos  
Estrada da Jacuba  
Rua Helius Tricca  
Rua Amil Eduardo Lima Zakia  
Rua Luiz Jorge  
Av. Miguel Calil  
Rua Rua Piracaia  
Rua Guido Bróglia  
Rua Altair  
Av. José Nelson Machado  
Av. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Vila Engrácia 3034**

Terminal  
Rua Pará  
Rua Manaus  
Rua 24 de Fevereiro  
Rua Aracaju  
Rua Santos  
Rua Manaus  
Rua Macapá  
Av. Dona Engrácia  
Rua José Chab  
Rua José G. Espanha  
Rua Geraldo Zironi  
Rua Eng. Eduardo Costa Neto  
Rua Pau Brasil  
Rua Casa Nova  
Rua Pedra Vermelha  
Rua Dr. Walter Pelizon  
Av. Dona Engrácia  
Rua Macapá  
Rua Belém  
Rua Brasil  
Rua Recife  
Rua Amazonas  
Av. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033 / Km 10 3043**

Terminal	Rua Anuar Pachá
Rua Pará	Rua Clóvis Pereira
Rua Manaus	Rua Martinho Canozo
Rua Maranhão	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Cedral	Rua Martinópolis
Rua Tabatinga	Rua Bocaina
Rua Potirendaba	Rua Guarulhos
Av. Dep. Orlando Zancaner	Rua Mogi das Cruzes
Av. Pedro Berça	Rua 24 de Fevereiro
Rua João Valzachi	Av. São Domingos
Av. Prof. Geraldo Correa	Rua Brasil
Rua Dr. Aniz Buchala	Terminal
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Bairro Km 10	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo 3031**

Terminal  
Rua Pará  
Rua Manaus  
Rua Maranhão  
Rua Cedral  
Rua Tabatinga  
Rua Potirendaba  
Av. Dep. Orlando Zancaner  
Av. Pedro Berça  
Rua João Valzachi  
Av. Prof. Geraldo Correa  
Rua Dr. Aniz Buchala  
Rua João Marton  
Rua Amador Longhini  
Rod. Washington Luis "retorno"  
Rua Cesário José de Castilho  
Rotatória Clube de Campo  
Rua Cesário José de Castilho  
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)  
Rua Anuar Pachá  
Rua Clóvis Pereira  
Rua Martinho Canozo  
Av. Dep. Orlando Zancaner  
Rua Martinópolis  
Rua Bocaina  
Rua Guarulhos  
Rua Mogi das Cruzes  
Rua 24 de fevereiro  
Av. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo / FAFICA 3032**

Terminal  
Rua Pará  
Rua Manaus  
Rua Maranhão  
Rua Cedral  
Rua Tabatinga  
Rua Potirendaba  
Av. Dep. Orlando Zancaner  
Av. Pedro Berça  
Rua João Valzachi  
Av. Prof. Geraldo Correa  
Rua Dr. Aniz Buchala  
Rua João Marton  
Rua Amador Longhini  
Rod. Wasington Luis  
Campos Fafica  
Rotatória Clube de Campo  
Rua Cesário José de Castilho  
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)  
Rua Anuar Pachá  
Rua Clóvis Pereira  
Rua Martinho Canozo  
Av. Dep. Orlando Zancaner  
Rua Martinópolis  
Rua Bocaina  
Rua Guarulhos  
Rua Mogi das Cruzes  
Rua 24 de Fevereiro  
Av. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033**

Terminal	Rua Martinho Canozo
Rua Pará	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Manaus	Rua Martinópolis
Rua Maranhão	Rua Bocaina
Rua Cedral	Rua Guarulhos
Rua Tabatinga	Rua Mogi das Cruzes
Rua Potirendaba	Rua 24 de Fevereiro
Av. Dep. Orlando Zancaner	Av. São Domingos
Av. Pedro Berça	Rua Brasil
Rua João Valzachi	Terminal
Av. Prof. Geraldo Correa	
Rua Dr. Aniz Buchala	
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	
Rua Anuar Pachá	
Rua Clóvis Pereira	



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Tarraf 3047 / Jd. da Torre 3052 / Loren Sid 3048**

Terminal  
Rua XV de Novembro  
Rua 7 de Setembro  
Rua Rosa Cruz  
Rua Esmeraldas  
Rua Alfenas  
Rua Ipanema  
Rua dos Lírios  
Rua das Azaléias  
Rua Itaipu  
Rua Teresópolis  
Rua Estrela D'alva  
Alameda Barcelona  
Rua Uruguaiana  
Rua Mariluz  
Rua Colina  
Rua Estância  
Rua Piratini  
Rua Pitangueiras  
Rua Estância  
Rua Penápolis  
Rua Olávio Serpa  
Rua Guariba  
Rua Birigui  
Rua Uruguaiana  
Rua Araçatuba  
Av. Daniel Soubhia  
Rua Campinas  
Av. Daniel Soubhia  
Rua Olhos D`água  
Rua Cascatinha  
Rua Palmeiras  
Rua Porecatu  
Rua 12 de Outubro

Rua Campinas  
Rua Santa Catarina  
Rua São Paulo  
Rua Rio de Janeiro  
Rua Maranhão  
Av. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Salles / Theodoro 3046**

Terminal	Rua Ibirá
Rua Pará	Rua São Paulo
Av. São Domingos	Av. São Domingos
Viaduto Castelo Branco	Rua Álamo
Rua Curitiba	Rua Tamareiras
Av. Alto Araguaia	Rua Magnólia
Rua Cáceres	Av. São Domingos
Rua Naviraí	Rua Brasil
Rua Cáceres	Terminal
Rua Barra do Garça	
Rua Aparecida do Taboado	
Rotatória Rio Brilhante	
Rua Loanda	
Rua Rio Grande do Sul	
Rua Mirasselvea	
Av. Savério Marchesoni	
Av. Bertho Giovanni Sargi	
Rua Três Corações	
Rua Atlântida	
Rua Juiz de Fora	
Rua Farroupilha	
Rua Panorama	
Rua Jacarezinho	
Rua Cáceres	
Rua Caarapó	
Av. Rio Brilhante	
Rua Virgílio Mastrocola	
Av. Rio Brilhante	
Rua Curitiba	
Rua Capivarí	
Rua Santa Catarina	
Rua Três de Maio	
Rua Pindorama	
Rua Goiás	



OS a partir de 01 / 06 / 2018

### TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Jd. dos coqueiros	Lorensid
5:00	05:00	04:50	05:15	05:00	05:05	05:10	05:20	5:00	4:45	5:00	5:05	5:50	7:30	6:25
5:25	05:35	05:30	05:40	05:40	05:45	05:55	06:00	5:30	5:15	5:30	5:45	7:30	8:20	7:10
5:50	06:20	06:15	06:05	06:25	06:45	06:40	06:40	5:55	5:45	5:50	6:30	16:40	16:30	12:35
6:20	07:05	07:15	06:30	07:10	07:45	07:25	07:30	6:20	6:15	6:30	7:15		19:00	16:30
6:45	07:50	08:15	07:00	07:55	08:45	08:10	08:20	6:45	6:45	07:00	8:00			17:15
7:10	08:35	09:15	07:25	08:45	09:45	08:55	09:10	7:10	7:20	7:30	8:45			21:30
7:35	09:20	10:15	07:50	09:30	10:45	09:40	10:00	7:40	7:50	8:05	9:30	Jd. da Torre		
8:00	10:05	11:15	08:15	10:20	11:45	10:25	10:50	8:05	8:20	8:40	10:15	06:25	Km 10	
8:30	10:50	12:15	08:40	11:05	12:45	11:10	11:40	8:30	8:55	9:10	11:00	16:30	08:20	FAFICA
8:55	11:35	13:15	09:10	11:50	13:45	11:55	12:30	8:55	9:20	9:40	11:45		19:00	6:40
9:20	12:20	14:15	09:35	12:35	14:45	12:40	13:20	9:20	9:55	10:10	12:30			17:20
9:45	13:05	15:15	10:00	13:25	15:45	13:35	14:10	9:50	10:20	10:40	13:15			18:30
10:10	13:50	16:15	10:25	14:10	16:45	14:20	15:00	10:15	10:55	11:10	14:00			19:00
10:40	14:35	17:15	10:50	14:55	17:45	15:05	15:45	10:40	11:20	11:40	14:45			21:20
11:05	15:20	18:15	11:20	15:45	18:45	15:50	16:30	11:05	11:55	12:10	15:30			22:10
11:30	16:05	19:15	11:45	16:30	19:45	16:35	17:20	11:30	12:20	12:40	16:15			
11:55	16:50	20:00	12:10	15:15	20:30	17:20	18:15	12:00	12:55	13:10	17:00			
12:20	17:35	21:00	12:35	18:00	21:30	18:05	19:00	12:25	13:20	13:40	17:45			
12:50	18:20	22:00	13:00	18:45	22:30	18:50	20:00	12:50	13:55	14:10	18:30			
13:15	19:00	23:00	13:30	19:30	23:40	19:30	21:00	13:15	14:20	14:40	19:15			
13:40	20:00	23:40	13:55	20:30		20:30	22:00	13:40	14:55	15:10	20:00			
14:05	21:00		14:20	21:30		21:30	23:00	14:10	15:20	15:40	21:00			
14:30	22:00		14:45	23:30		22:30	23:40	14:35	15:55	16:10	22:00			
15:00	23:00		15:10	23:40		23:40		15:00	16:25	16:40	23:00			
15:25	23:40		15:40					15:25	16:55	17:10	23:40			
15:50			16:05					15:50	17:25	17:50				
16:15			16:30					16:20	17:55	18:10				
16:40			16:55					16:45	18:25	18:50				
17:10			17:20					17:10	18:55	19:10				
17:35			17:50					17:35	19:25	19:50				
18:00			18:15					18:00	19:55	20:50				
18:25			18:40					18:30	20:25	21:50				
18:50			19:05					18:55	21:25	23:00				
19:20			19:30					19:20	22:25	23:40				
20:00			20:05					19:50	23:00					
20:40			20:40					20:40	23:40					
21:20			21:20					21:20						
22:10			22:10					22:10						
23:00			23:00					23:00						
23:40			23:40					23:40						



OS a partir de 01 / 06 / 2018

**TABELA DE HORÁRIOS AOS SÁBADOS**

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Lorensid
5:00	05:00	05:30	05:20	05:30	05:00	05:10	5:30	5:00	5:15	5:00	5:10	5:50	6:15
5:50	05:40	06:15	06:10	06:15	05:45	05:55	6:20	5:50	5:45	5:30	5:30		6:00
6:40	06:30	07:15	07:00	07:05	06:45	06:45	7:10	6:40	6:15	5:50	6:50		12:05
7:30	07:20	08:15	07:50	07:55	07:45	07:35	8:00	7:30	6:45	6:30	7:40		12:55
8:20	08:10	09:15	08:40	08:45	08:45	08:25	8:50	8:20	7:15	7:00	8:30		17:05
9:10	09:00	10:15	09:30	09:35	09:45	09:15	9:40	9:10	7:45	7:30	9:20		18:45
10:00	09:50	11:15	10:20	10:25	10:45	10:05	13:30	10:00	8:15	8:00	10:10		22:20
10:50	10:40	12:15	11:10	11:15	11:45	10:55	11:20	10:50	8:45	8:30	11:00		
11:40	11:30	13:15	12:00	12:05	12:45	11:45	12:10	11:40	9:15	9:00	11:50		
12:30	12:20	14:15	12:50	12:55	13:45	12:35	13:00	12:30	9:45	9:30	12:40		
13:20	13:10	15:15	13:40	13:45	14:45	13:25	13:50	13:20	10:15	10:00	13:30		
14:10	14:00	16:15	14:30	14:35	15:45	14:15	14:40	14:10	10:45	10:30	14:20		
15:00	14:50	17:15	15:20	15:25	16:45	15:05	15:30	15:00	11:15	11:00	15:10		
15:50	15:40	18:15	16:10	16:15	17:45	15:55	16:20	15:50	11:45	11:30	16:00		
16:40	16:30	19:15	17:00	17:05	18:45	16:45	17:10	16:40	12:15	12:00	16:50		
17:30	17:20	20:00	17:50	17:55	19:45	17:35	18:00	17:30	12:45	12:30	17:40		
18:20	18:10	21:00	18:40	18:45	23:30	18:25	18:50	18:20	13:15	13:00	18:30		
19:10	19:00	22:00	19:30	19:35	21:30	19:15	19:40	19:10	13:45	13:30	19:20		
20:00	19:50	23:00	20:20	20:30	22:30	20:05	20:30	20:00	14:15	14:00	20:10		
20:50	20:40	23:40	21:10	21:25	23:40	20:55	21:20	20:50	14:45	14:30	21:00		
21:40	21:30		22:05	22:20		21:45	22:10	21:40	15:15	15:00	22:00		
22:30	22:20		23:00	23:00		22:45	23:00	22:20	15:30	16:00	23:00		
23:00	23:00		23:40	23:40		23:40	23:40	23:00	16:30	17:00	23:40		
23:40	23:40							23:40	17:30	18:00			
									18:30	19:00			
									19:30	20:00			
									20:30	21:00			
									21:30	22:00			
									22:30	23:00			
									23:40				



**OS a partir de 01 / 06 / 2018**

**TABELA DE HORÁRIOS AOS DOMINGOS E FERIADOS**

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandez	Engrácia
5:30	05:00	05:45	05:00	05:30	05:15	05:30	5:15	5:00	5:30	5:00	5:45
6:30	06:00	06:45	06:00	06:30	06:15	06:30	6:15	6:00	6:30	6:00	6:45
7:30	07:00	07:45	07:00	07:30	07:15	07:30	7:15	7:00	7:30	7:00	7:45
8:30	08:00	08:45	08:00	08:30	08:15	08:30	8:15	8:00	8:30	8:00	8:45
9:30	09:00	09:45	09:00	09:30	09:15	09:30	9:15	9:00	9:30	9:00	9:45
10:30	10:00	10:45	10:00	10:30	10:15	10:30	10:15	10:00	10:30	10:00	10:45
11:30	11:00	11:45	11:00	11:30	11:15	11:30	11:15	11:00	11:30	11:00	11:45
12:30	12:00	12:45	12:00	12:30	12:15	12:30	12:15	12:00	12:30	12:00	12:45
13:30	13:00	13:45	13:00	13:30	13:15	13:30	13:15	13:00	13:30	13:00	13:45
14:30	14:00	14:45	14:00	14:30	14:15	14:30	14:15	14:00	14:30	14:00	14:45
15:30	15:00	15:45	15:00	15:30	15:15	15:30	15:15	15:00	15:30	15:00	15:45
16:30	16:00	16:45	16:00	16:30	16:15	16:30	16:15	16:00	16:30	16:00	16:45
17:30	17:00	17:45	17:00	17:30	17:15	17:30	17:15	17:00	17:30	17:00	17:45
18:30	18:00	18:45	18:00	18:30	18:15	18:30	18:15	18:00	18:30	18:00	18:45
19:30	19:00	19:45	19:00	19:30	19:15	19:30	19:15	19:00	19:30	19:00	19:45
20:30	20:00	23:30	20:00	20:30	20:15	20:30	20:15	20:00	20:30	20:00	20:45
21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:00	21:30	21:00	21:30
22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:00	22:30	22:00	22:30
23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:00	23:00	23:00	23:40
	23:40		23:40		23:40		23:40	23:40	23:40	23:40	



Atendimento ao Consumidor  
**PROCON de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01  
**3531-9138**

atendimento das 9h às 16h  
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80  
**3521-1931**

atendimento das 8 às 12h  
de segunda a sexta-feira

**Leve os seguintes documentos:**

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)